



**TA – 105/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E MAREMMA - ME, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG e CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro lado **MAREMMA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C-263, nº 108, Quadra 598, Lote 03, Setor Nova Suíça, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.243.379/0001-84, neste ato representada por seu proprietário **Eurípedes Teixeira de Matos Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3224675 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 589.609.101-04, neste ato denominada simplesmente **LOCADORA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, conforme Processo SEI nº 202100058001519, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando a autorização exarada no Despacho nº 998/2023 – OVG/DIAF (51070469), e os respectivos pedidos e justificativas constantes nos Despachos nº 98/2023 – OVG/GEI (51059389) e nº 110/2023 – OVG/GAD (51041804) e;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer ASJUR nº 354/2023 (51090664) e a devida comprovação de que o percentual solicitado de aproximadamente 14,12% para renovação contratual se demonstra vantajoso frente ao índice de reajuste do IPCA/IBGE de 14,46%, bem como, levando em consideração ainda, o valor do m<sup>2</sup> do imóvel locado pela OVG (R\$ 11,38 m<sup>2</sup>) frente aos valores de mercado cobrado em imóveis semelhantes na mesma região (R\$ 19,00 m<sup>2</sup>).

  
**Ludmilla Ferreira Gomes**  
Gestora da Assessoria Jurídica da OVG

ASJUR-OVG



Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Locação Comercial, em seu Quadro Resumo "item 4 – Valor do Aluguel Mensal (passando o valor mensal do aluguel de R\$ 17.000,00 - dezessete mil reais, para R\$ 19.400,00 - dezenove mil e quatrocentos reais), e item 5 – Prazo de Vigência (prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2023 até 26/08/2024)", que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### 4 – VALOR DO ALUGUEL MENSAL E DATA DE VENCIMENTO

4.1. Fica acordado entre as partes que o valor do aluguel mensal fica fixado R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) com data de vencimento, todo dia 27 (vinte e sete) de cada mês, a partir da data de assinatura do presente instrumento. (...)

#### 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato principal terá sua **vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2023**, devendo o extrato ser publicado no Portal da Transparência do site da OVG."

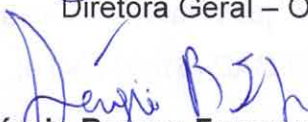
### CLÁUSULA SEGUNDA

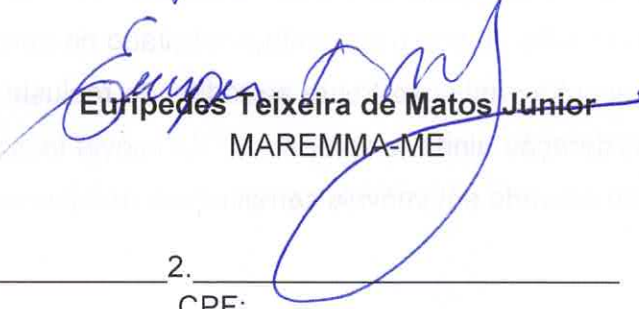
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e seu aditivo, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG

  
**Euripedes Teixeira de Matos Júnior**  
MAREMMA-ME

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_